



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**LEI Nº 1.013 DE 07 DE JULHO DE 2022.**

“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 74.167,73 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), destinados à construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no município de Rio Crespo/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 74.167,73 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), destinados aos eventuais reequilíbrios econômicos / financeiros do contrato em execução de obras da construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no município de Rio Crespo/RO, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
09.001.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.08.	Assistência Social
09.001.08.244.	Assistência Comunitária
09.001.08.244.0031.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA
09.001.08.244.0031.1.132.	Complementação Financeira p/Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
<b>Fonte: 3.000.0000</b>	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
<b>Total da Suplementação</b>	<b>R\$ 74.167,73</b>

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar a dotação ora criada, para atender aos objetivos desta ação orçamentária, mediante a abertura de novos créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

